AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 043/2026/PMTA

Processo Administrativo nº 0411001/2026/PMTA

PERÍODO DE RECEBIMENTO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, DE 25/11/2026 ATÉ 27/11/2026, ÀS 14:00.

ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE RECEBIMENTO:

Portal da Transparência:
https://www.portalcr2.com.br/centraldetransparencia/licita%C3%A7%C3%B5es-1
Módulo de envio: https://paineldedispensastomeacu.netlify.app/

OBJETO: Aquisição de LAP cirúrgico, lençóis hospitalares e materiais têxteis hospitalares.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0411001/2026/PMTA

PERÍODO DE RECEBIMENTO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, DE 25/11/2026 ATÉ 27/11/2026, ÀS 14:00.

ÓRGÃO MUNICIPAL CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 197.038,60 (cento e noventa e sete mil, trinta e oito reais e sessenta centavos)

HABILITAÇÃO: TÓPICO "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO" DO TR (ANEXO I). DECLARAÇÃO CONJUNTA: ANEXO II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

Sistema de Registro de Preços?	Visita técnica	Instrumento contratual	Ato final do procedimento
SIM. FORMAÇÃO DE ARP.	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS / INSTRUMENTOS DECORRENTES	AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SISTEMA ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Acesso: Portal da Transparência do Município (aba Licitações).
Endereço: https://www.portalcr2.com.br/centraldetransparencia/licita%C3%A7%C3%B5es-1
Módulo de envio: https://paineldedispensastomeacu.netlify.app/

ÍNDICE

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2 – PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

3 – INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 – HABILITAÇÃO

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026/PMTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2026/PMTA

O Município de Tomé-Açu, por meio do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA, torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência do fracasso do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, vinculado ao Processo Administrativo de Origem nº 0906001/2026/PMTA. A seleção observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com manutenção do Sistema de Registro de Preços, da formação de Ata de Registro de Preços e das condições estabelecidas no edital originário.

O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO, matrícula nº 6572469, com apoio da Equipe de Apoio composta por Gleydson Santa Brígida Quadros, matrícula nº 00060589, e Juciele Melo Gomes, matrícula nº 6563724, designados pela Portaria Municipal nº 09/2026-GPMTA, sob a autoridade da ordenadora de despesas, SYLANY SILVA VENTURA, Secretária Municipal de Saúde de Tomé-Açu.

A apresentação da proposta de preços, dos documentos de habilitação, da Declaração Conjunta e dos demais comprovantes exigidos ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico próprio do Município, acessível por meio do Portal da Transparência de Tomé-Açu/PA. O sistema disponibilizará os campos para anexação dos arquivos, observadas as condições deste Aviso, sem etapa de lances e com julgamento pelo menor preço global do lote único.

Acesso pelo Portal da Transparência:
https://www.portalcr2.com.br/centraldetransparencia/licita%C3%A7%C3%B5es-1
Link direto do sistema de envio: https://paineldedispensastomeacu.netlify.app/
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES.

1.1. Conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), integrante dos autos e disponibilizado em arquivo separado, preservadas as disposições do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 quanto ao objeto, à composição do lote, ao julgamento, à habilitação, às amostras, à garantia de proposta, ao fornecimento e ao registro de preços.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote único, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.3. O valor estimado da contratação é de R$ 197.038,60 (cento e noventa e sete mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços que fundamentou o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 e que integra a instrução deste procedimento, mantidos os preços unitários de referência e a descrição do lote único.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na dispensa ocorrerá exclusivamente mediante apresentação, no sistema eletrônico próprio acessível pelo Portal da Transparência do Município, da proposta de preços para o lote único, dos documentos de habilitação exigidos no item 19 do Termo de Referência (Anexo I), da Declaração Conjunta (Anexo II) e dos demais comprovantes previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à garantia de proposta. Os documentos deverão ser anexados nos campos próprios do procedimento e ter sua apresentação concluída dentro do prazo estipulado. O envio por e-mail não substituirá o protocolo no sistema.

2.2. A publicação do extrato do Aviso na Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) está prevista para 23 de novembro de 2026, e a divulgação integral deste Aviso e de seus anexos no Portal da Transparência do Município está prevista para 24 de novembro de 2026. O sistema próprio receberá as propostas, os documentos de habilitação e as declarações de 25 a 27 de novembro de 2026, até as 14h do dia 27, horário de Brasília/DF, sem etapa de lances, observados os demais meios oficiais de publicidade aplicáveis.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações de conflito de interesses previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1. O ingresso do fornecedor no procedimento ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico próprio do Município, acessado através do Portal da Transparência, na área correspondente à Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA. O interessado deverá identificar sua participação, preencher os dados solicitados e anexar, nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação, a Declaração Conjunta e os comprovantes exigidos, concluindo a apresentação até a data e o horário fixados neste Aviso.

3.2. O fornecedor interessado deverá acessar o Portal da Transparência do Município de Tomé-Açu/PA, no endereço https://www.portalcr2.com.br/centraldetransparencia/licita%C3%A7%C3%B5es-1, e utilizar o módulo eletrônico de apresentação de propostas e documentos vinculado à Dispensa nº 043/2026/PMTA, Processo nº 0411001/2026/PMTA. Link direto do módulo: https://paineldedispensastomeacu.netlify.app/. O procedimento de apresentação deverá ser concluído até 27 de novembro de 2026, às 14h, horário de Brasília/DF, com a anexação da proposta para o lote único, dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, da Declaração Conjunta (Anexo II) e do comprovante de prestação da garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do lote único, na forma admitida pelo Termo de Referência e pela Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de prestação, da forma de execução, do volume ordinário das demandas previstas no Termo de Referência ou de qualquer outro motivo.*

3.2.2. Para fins de tempestividade, prevalecerão a data e o horário registrados pelo sistema eletrônico no momento da conclusão efetiva da apresentação dos arquivos. O fornecedor deverá verificar a confirmação do

envio e conservar o respectivo comprovante ou número de protocolo, quando disponibilizado. Arquivos apenas selecionados ou carregados sem a conclusão do envio não serão considerados apresentados. Os registros eletrônicos do procedimento integrarão os autos.

3.2.3. O acesso às propostas e aos documentos apresentados ficará restrito aos responsáveis autorizados até o encerramento do prazo, quando se procederá à abertura, identificação, conferência e registro dos arquivos recebidos, mediante ata ou relatório, preservados os registros de protocolo, a rastreabilidade, a isonomia e a integridade documental.

3.2.4. Na ocorrência de indisponibilidade ou falha técnica do sistema eletrônico que comprometa o recebimento das propostas, a Administração registrará a ocorrência, avaliará sua repercussão e, quando necessário, divulgará decisão motivada sobre a suspensão ou prorrogação do prazo, de forma pública e isonômica. Arquivos ilegíveis, inconsistências documentais e diligências serão avaliados motivadamente, sem admitir alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo nem conceder vantagem indevida a fornecedor.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica aceitação das disposições deste Aviso, do Termo de Referência (Anexo I), juntado aos autos e disponibilizado separadamente, e dos demais documentos vinculantes do certame originário, assumindo o fornecedor o compromisso de entregar o objeto nas condições estabelecidas.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, conforme o Termo de Referência e o edital da licitação de origem.

3.9. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação previstos no item 19 do Termo de Referência, o fornecedor deverá apresentar a Declaração Conjunta conforme modelo do Anexo II deste Aviso, que contempla as declarações de participação, habilitação e conformidade com as responsabilidades da contratada, sem prejuízo das demais comprovações expressamente exigidas no Termo de Referência:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pela autenticidade, integridade e veracidade das informações e dos documentos anexados ao sistema eletrônico próprio do Município, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Para fins de verificação, poderá ser solicitado documento fiscal que comprove o faturamento bruto anual compatível com o limite legal vigente, como o relatório de receita bruta extraído do sistema da Receita Federal (PGDAS-D ou equivalente).

3.13. O não atendimento da documentação comprobatória, ou a constatação de divergência com os critérios legais, poderá ensejar a desclassificação da empresa ou aplicação das sanções cabíveis por falsa declaração, conforme previsto na legislação vigente.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de recebimento, as propostas serão registradas e classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, sem fase de lances. A proposta melhor classificada será analisada quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade dos preços unitários e globais com os referenciais adotados e à exequibilidade. Em seguida, será conferida a documentação de habilitação apresentada conjuntamente. Constatada a regularidade documental, o fornecedor será convocado para apresentação de amostras, cuja aprovação técnica condicionará a aceitação definitiva da proposta, na forma do item 10 do Termo de Referência.

4.2. Ainda na fase de julgamento, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação direta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.4.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta analisada que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço ofertado que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros materiais de preenchimento da planilha poderão ser corrigidos em diligência, no prazo fixado pela Administração, sem majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Após a análise preliminar favorável da proposta, a Administração examinará os documentos de habilitação já apresentados pelo fornecedor provisoriamente melhor classificado, para confirmar o atendimento às exigências do edital originário e do Termo de Referência. A regularidade documental deverá estar comprovada antes da convocação para apresentação das amostras.

4.11. Somente após a análise favorável da proposta e a comprovação da regularidade documental o fornecedor será convocado formalmente a apresentar as amostras do lote único, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contado da convocação. A avaliação será realizada pela responsável técnica indicada no Termo de Referência, com manifestação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, preservados os critérios originais.

4.12. A aceitação definitiva da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras e à confirmação das demais exigências da seleção. Em caso de proposta recusada, documentação irregular ou amostras reprovadas ou não apresentadas no prazo, a Administração examinará a proposta subsequente, observando a mesma sequência de julgamento, habilitação e avaliação técnica, até a identificação de fornecedor apto ou o encerramento motivado do procedimento.

4.13. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Preferência de Contratação Local:

4.13.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicáveis às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos de seu art. 4º, observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 046/GPMTA, de 06 de dezembro de 2024.

4.13.2. Não será estabelecida exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação direta, preservadas as condições de participação e o tratamento previsto no edital de origem, observados os benefícios legalmente aplicáveis.

4.13.3. Poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos

termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

4.13.4. A prioridade prevista no item anterior será aplicada quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, observada a seguinte ordem:

I. terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA;

II. inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Tomé-Açu/PA cuja proposta esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento), a prioridade poderá ser concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

4.13.5. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista neste item, consideram-se:

I. **local ou municipal:** o limite geográfico do Município de Tomé-Açu/PA;

II. **regional:** o limite geográfico dos Municípios de Acará, Baião, Concórdia do Pará, Mocajuba e Tailândia, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

4.13.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a localização do estabelecimento serão verificadas mediante os dados cadastrais constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sem prejuízo da apresentação das declarações e demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento de contratação.

4.13.7. A prioridade de contratação local ou regional prevista nos itens 4.13.3 e 4.13.4 **não será aplicada às contratações de obras e serviços de engenharia**, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

4.13.8. A aplicação dos benefícios previstos neste item fica condicionada ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para habilitação estão discriminados no item 19, tópico “EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”, do Termo de Referência (Anexo I), integrante dos autos do processo e disponibilizado em arquivo próprio, sem reprodução integral neste Aviso. Todos os documentos de habilitação deverão acompanhar a proposta comercial, juntamente com a Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso. A Declaração Conjunta abrange as manifestações de conformidade pertinentes, sem dispensar os demais comprovantes de habilitação exigidos no Termo de Referência.

5.2. Quando necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à confirmação de informações já prestadas e de fatos existentes à época da apresentação, mediante diligência motivada e prazo definido na convocação, observados os limites legais do saneamento e a igualdade entre os fornecedores. A ausência de documentação essencial não será automaticamente suprida por diligência.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Caso os documentos de habilitação não atendam às exigências, o fornecedor não será convocado para amostras; será examinada a proposta e a documentação do classificado seguinte, observada a sequência do item 4.

5.8. Constatada a regularidade da documentação de habilitação, a Administração convocará o fornecedor para apresentação das amostras, conforme o item 10 do Termo de Referência. A aceitação definitiva da proposta dependerá da manifestação técnica favorável relativa às amostras.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento de propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. as peculiaridades do caso concreto;

6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. examinar, em processo instruído e mediante motivação específica, eventual proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, desde que mantidas todas as condições do edital originário,

demonstradas a vantagem e a habilitação do fornecedor, respeitados os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o regime do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2.1. A providência prevista no subitem anterior dependerá de decisão formal da autoridade competente e da instrução correspondente, sem dispensa dos requisitos de seleção, habilitação, amostras e demais condições materiais do certame originário.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. O fornecedor deverá acompanhar as publicações no Portal da Transparência e as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado em sua proposta ou cadastro. As convocações da Administração, inclusive para apresentação de amostras e eventuais diligências, serão formalizadas pelos meios eletrônicos oficiais disponíveis, inclusive e-mail, com juntada aos autos dos respectivos registros de expedição e, quando houver, confirmação de recebimento. O e-mail destina-se às comunicações do procedimento, não ao recebimento inicial das propostas e da habilitação.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7-A. Concluída a seleção e atendidos os requisitos legais da contratação direta, será formalizada a Ata de Registro de Preços relativa ao lote único, observadas as condições do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 e a autorização da autoridade competente. As aquisições decorrentes serão formalizadas conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da ARP.

7.7-B. As minutas da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 serão utilizadas no presente procedimento, com a identificação da contratação direta correspondente, preservadas as demais condições de origem.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante dos autos e disponibilizado como arquivo separado, sem transcrição no corpo deste Aviso;

7.8.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo integrante deste Aviso;

7.8.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE COMPRA DIRETA.

7.8.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tomé-Açu/PA, 23 de novembro de 2026

Elaborado por:

GLEYDSON SANTA BRIGIDA QUADROS:03141924252
Assinado de forma digital por GLEYDSON SANTA BRIGIDA QUADROS:03141924252

GLEYDSON SANTA BRÍGIDA QUADROS
Planejamento de Licitações
Departamento de Licitações e Contratos

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO:83334807215
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO:83334807215

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA
Agente de Contratação

Aprovado por:

SYLANY SILVA VENTURA:66611180249
Assinado de forma digital por SYLANY SILVA VENTURA:66611180249

SYLANY SILVA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde de Tomé-Açu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2026/PMTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para participação na Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA, que:

I. Conhece e aceita integralmente as condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 e de seus anexos aplicáveis, comprometendo-se a cumpri-las no fornecimento do objeto.

II. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e à contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar quaisquer fatos supervenientes.

III. Os documentos e informações apresentados, inclusive aqueles anexados ao sistema eletrônico próprio do Município, são autênticos, íntegros e verdadeiros, responsabilizando-se por seu conteúdo.

IV. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

VI. A proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento e observa as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega, as garantias, a personalização dos materiais e as demais responsabilidades previstas no Termo de Referência.

VII. Compromete-se a apresentar as amostras exigidas no Termo de Referência, caso convocada, no prazo de 08 (oito) dias úteis, sujeitando-as à avaliação técnica nas condições originalmente previstas.

VIII. Compromete-se a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos defeituosos ou em desconformidade, nos prazos estabelecidos, mantendo durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IX. Responsabiliza-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução das obrigações, observadas as disposições legais e contratuais.

X. Observa as normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis ao fornecimento dos materiais e adotará, quando cabível, as medidas pertinentes à adequada destinação de resíduos.

XI. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e declara corretamente sua condição, para fins de aplicação do tratamento legal pertinente.

XII. Quando constituída como sociedade cooperativa, atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

XIII. Tem ciência de que a declaração falsa ou a apresentação de documentos inverídicos sujeitará o responsável às sanções administrativas e legais cabíveis.

Enquadramento da empresa (assinalar uma opção): [ ] ME [ ] EPP [ ] Demais empresas [ ] Cooperativa

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2026/PMTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM Nº 0906001/2026/PMTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "a", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de XXXX, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tomé-Açu/PA, foi realizada a sessão de recebimento, abertura e análise das propostas e dos documentos de habilitação referentes à Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA, vinculada ao Processo Administrativo nº 0411001/2026/PMTA, destinada à AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

O procedimento decorre do fracasso do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, Processo Administrativo de Origem nº 0906001/2026/PMTA, cuja única participante foi inabilitada por não apresentar a documentação de habilitação nos prazos concedidos, conforme registrado na ata da sessão realizada em 21 de setembro de 2026.

A contratação direta foi instruída com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário, inclusive o Sistema de Registro de Preços, a formação de Ata de Registro de Preços, as especificações do objeto, os quantitativos, os requisitos de habilitação e a exigência de apresentação e avaliação de amostras.

O Aviso de Contratação Direta foi divulgado no Portal da Transparência do Município em XX de XXXXXXXXXX de XXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com divulgação complementar no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecendo o período de 25 a 27 de novembro de 2026, até as 14h, horário de Brasília/DF, para recebimento das propostas e dos documentos exigidos no sistema eletrônico próprio, acessível pelo referido portal.

Conforme estabelecido no Aviso, os fornecedores interessados deveriam acessar o sistema eletrônico próprio disponibilizado pelo Portal da Transparência de Tomé-Açu/PA e anexar, nos campos correspondentes, dentro do prazo estipulado, a proposta de preços para o lote único, os documentos de habilitação previstos no tópico "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO", constante do item 19 do Termo de Referência, a Declaração Conjunta prevista no Anexo II do Aviso e os demais documentos exigidos, inclusive a comprovação da garantia de proposta.

Encerrado o prazo de recebimento, a Agente de Contratação, Sra. MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO, matrícula nº 6572469, com auxílio da Equipe de Apoio, composta por GLEYDSON SANTA BRÍGIDA QUADROS, matrícula nº 00060589, e JUCIELE MELO GOMES, matrícula nº 6563724, procedeu à abertura e à conferência das propostas e dos documentos disponibilizados pelo sistema eletrônico próprio.

Foram registradas as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, acompanhadas dos respectivos documentos, observando-se os registros de apresentação emitidos pelo sistema eletrônico, a identificação dos fornecedores, as datas e os horários de protocolo e a integridade dos arquivos anexados.

As propostas recebidas, seus valores globais e demais informações pertinentes encontram-se discriminados na Planilha Comparativa de Propostas, que integra a presente Ata.

Após a conferência e comparação das propostas, observando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, verificou-se que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, apresentou a proposta inicialmente classificada em primeiro lugar, no valor global de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A proposta foi analisada quanto à conformidade com as especificações técnicas, aos quantitativos, aos preços unitários e global, à compatibilidade com o valor estimado e às demais condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência, sendo considerada preliminarmente classificada, condicionada a sua aceitação definitiva à aprovação das amostras exigidas.

Na sequência, foram analisados os documentos de habilitação encaminhados pela empresa juntamente com sua proposta, conforme as exigências estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, bem como a Declaração Conjunta constante do Anexo II do Aviso.

Após a conferência da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, verificou-se que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX apresentou documentação compatível com as exigências estabelecidas, sendo considerada preliminarmente habilitada para prosseguimento à etapa de avaliação das amostras.

Também foram realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, cujos resultados foram juntados aos autos para comprovação das condições de participação e contratação.

Em cumprimento ao item 10 do Termo de Referência, a empresa provisoriamente selecionada foi formalmente convocada em XX de XXXXXXXXXX de XXXX para apresentação das amostras correspondentes aos itens do lote único, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado da convocação, observados o local de entrega e os critérios técnicos estabelecidos no instrumento.

A avaliação das amostras competirá à servidora ORLENE LIMA GARCIA, Gerente de Enfermagem, matrícula nº 6564553, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá emitir manifestação técnica fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento das amostras.

Diante da necessidade de avaliação técnica dos materiais, a conclusão do julgamento ficou condicionada ao resultado da análise das amostras, com posterior registro do parecer técnico e das deliberações correspondentes nos autos do processo.

DA CONTINUIDADE DA SESSÃO E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Em XX de XXXXXXXXXX de XXXX, após a apresentação das amostras e o recebimento da manifestação técnica emitida pela responsável designada, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deram continuidade à análise do procedimento.

Conforme Parecer Técnico de Avaliação de Amostras datado de XX de XXXXXXXXXX de XXXX, as amostras apresentadas pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX foram consideradas [INFORMAR RESULTADO DA AVALIAÇÃO], pelas razões constantes da manifestação técnica juntada aos autos.

Considerando o resultado da avaliação das amostras e a documentação analisada, a Agente de Contratação registrou [INFORMAR A DECISÃO: ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA PROPOSTA, CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SUBSEQUENTE OU OUTRA PROVIDÊNCIA ADOTADA], conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

Concluídas as etapas de julgamento das propostas, análise de habilitação e avaliação das amostras, verificou-se que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, apresentou proposta no valor global de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), atendendo às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Dessa forma, fica registrada a seleção da referida empresa para o LOTE ÚNICO, correspondente ao objeto AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a formalização posterior da respectiva Ata de Registro de Preços.

A seleção fundamenta-se no critério de menor preço global do lote único, na conformidade da proposta com as exigências técnicas, no atendimento aos requisitos de habilitação e na aprovação das amostras, conforme documentos integrantes dos autos.

Integram a presente Ata, para fins de instrução e comprovação do resultado, a Planilha Comparativa de Propostas, os comprovantes e registros eletrônicos de recebimento extraídos do sistema, as manifestações relativas à habilitação, as consultas aos cadastros oficiais e o Parecer Técnico de Avaliação das Amostras.

Concluída a análise, o processo será encaminhado para prosseguimento da tramitação administrativa, incluindo as manifestações dos setores competentes e posterior apreciação pela autoridade responsável pela autorização da contratação direta.

Após a conclusão regular do procedimento e a autorização competente, a empresa selecionada será convocada para formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente Ata da Sessão de Compra Direta, que será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0411001/2026/PMTA, para registro dos atos praticados e prosseguimento da contratação.

Tomé-Açu/PA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO
Agente de Contratação
Matrícula nº 6572469

GLEYDSON SANTA BRÍGIDA QUADROS
Equipe de Apoio
Matrícula nº 00060589

JUCIELE MELO GOMES
Equipe de Apoio
Matrícula nº 6563724

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2026/PMTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [PREENCHER]/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 | PROCESSO Nº 0906001/2026/PMTA

O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº [PREENCHER CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE], com sede no Município de Tomé-Açu/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SYLANY SILVA VENTURA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA, Processo Administrativo nº 0411001/2026/PMTA, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 82, § 6º, 84 e 86, § 1º, da mesma Lei, quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como a regulamentação aplicável, em decorrência do fracasso do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, Processo Administrativo de origem nº 0906001/2026/PMTA, e a autorização da autoridade competente, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado nesta Ata, para o fornecimento do objeto, pelo critério do menor preço global do Lote 01, com observância das condições do edital de origem, do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da proposta selecionada e das disposições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE LAP CIRÚRGICO, LENÇÓIS HOSPITALARES E MATERIAIS TÊXTEIS HOSPITALARES, correspondentes ao Lote 01, composto por seis itens, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA, que integra esta Ata, bem como a proposta selecionada e os documentos da licitação de origem, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado, as especificações integrais do objeto, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os preços unitários e totais resultantes da proposta selecionada constam do quadro a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: [PREENCHER RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], endereço [PREENCHER], representante legal [PREENCHER], telefone/e-mail [PREENCHER].

Nº	ESPECIFICAÇÃO INTEGRAL DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	DESCRIÇÃO DO LENÇOL DE LEITO – SEM ELÁSTICO (TECIDO GROSSO) Tipo: Lençol de cima (plano), sem elástico, destinado a uso hospitalar em todos os setores do HMTA. Material: 100% poliéster, de gramatura mais alta, conferindo espessura e conforto térmico próximos aos de um cobertor, resistente a múltiplas lavagens e processos de desinfecção. Cor: Branca, padronizada, facilitando a higienização e mantendo a uniformidade do enxoval hospitalar. Medidas: Aproximadamente 2,20 m de comprimento x 1,60 m de largura, garantindo cobertura adequada do paciente. Acabamento: Costuras reforçadas e bordas bem finalizadas, evitando desfiamentos e desgaste precoce. Características adicionais: Tecido mais grosso, proporcionando maior conforto térmico; Respirável e hipoalergênico; lavagens;	UNID	700	R$ _____	R$ _____

	Facilita a manutenção, organização e padronização do enxoval hospitalar. O lençol terá logo personalizada conforme o local que será destinado.				
2	DESCRIÇÃO DOS LENÇÓIS DE LEITO COM ELÁSTICO Tipo: Lençol de baixo com elástico para colchão hospitalar. Material: 100% poliéster, de alta qualidade, resistente a lavagens contínuas e desinfecção, com costuras reforçadas para maior durabilidade. Cor: Branca, padronizada, permitindo fácil higienização e identificação hospitalar. Medidas: Aproximadamente 0,90 m de largura x 1,90 m de comprimento x 30 cm de altura, compatível com colchões padrão hospitalares. Acabamento: Elástico em toda a borda, garantindo perfeito ajuste ao colchão, evitando deslocamentos e proporcionando conforto ao paciente. Características adicionais: Tecido respirável e hipoalergênico; Alta resistência a rasgos, desfiamentos e desgaste; Manutenção da cor branca e integridade do tecido após múltiplas lavagens; Facilita a organização do enxoval e padronização do hospital. O lençol terá logo personalizada conforme o local que será destinado.	UNID	500	R$ _____	R$ _____
3	DESCRIÇÃO – PIJAMA CIRÚRGICO (CAMISA E CALÇA) Aquisição de pijamas cirúrgicos compostos por camisa e calça, destinados ao uso de profissionais em ambiente hospitalar, proporcionando conforto, mobilidade e assepsia durante a execução de procedimentos. As peças deverão ser confeccionadas em tecido tipo brim leve ou oxford hospitalar, podendo conter composição em algodão e poliéster, garantindo resistência, durabilidade e conforto térmico. O material deve permitir lavagens frequentes, não apresentar transparência, possuir boa respirabilidade e secagem rápida. Os pijamas serão personalizados conforme o local que será destinado. Características mínimas: • Camisa com manga curta, decote em "V" ou gola careca, com ou sem bolso • Calça com elástico na cintura e/ou cordão para ajuste • Costuras reforçadas, acabamento resistente ao uso contínuo • Modelagem adequada que permita liberdade de movimentos Tamanhos: • M, G e GG (a serem distribuídos conforme demanda do setor) • M = 60 • G = 100 • GG = 80	KIT	240	R$ _____	R$ _____
4	DESCRIÇÃO DO KIT PARA PARTO NORMAL (TAMANHOS VARIÁVEIS) Kit destinado à realização de parto normal, composto por campos cirúrgicos em diferentes dimensões, visando atender às necessidades específicas de cada procedimento. Disponível nos seguintes tamanhos: • Pequeno: 1,00 x 1,00 m • Médio: 1,00 x 1,50 m • Grande: 1,50 x 2,00 m Os itens são confeccionados em material de alta qualidade, com características adequadas para uso hospitalar, garantindo segurança, assepsia e eficiência durante o procedimento. A rouparia terá logo personalizada conforme o local que será destinado.	KIT	100	R$ _____	R$ _____
5	KIT DE LAP CIRÚRGICO (ROUPARIA HOSPITALAR) Kit de rouparia cirúrgica confeccionado em tecido hospitalar de alta resistência, composto por material 100% algodão ou misto (algodão/poliéster), com gramatura adequada, permitindo processos de lavagem, desinfecção e esterilização. A rouparia terá logo personalizada conforme o local que será destinado. Kit deve conter: CAMPO INFERIOR 160x200CM; 1 CAMPO SUPERIOR 150x200CM; 2 CAMPO LATERAL 100x100CM, 2 CAPOTE CIRURGICO M e G, 1 CAMPO MESA INSTRUMENTAL 70x130CM; 1 CAMPO RN 100x100CM.	KIT	300	R$ _____	R$ _____
6	COBERTURA ENVOLTÓRIO IMPERMEÁVEL PARA MESA AUXILIAR 130x220. Cobertura descartável indicada para revestimento e proteção de mesa auxiliar em procedimentos hospitalares. Confeccionada em material não tecido com camada impermeável de polietileno, proporcionando barreira eficaz contra líquidos, fluidos e contaminações. Possui dimensões de 130 x 220 cm, garantindo ampla cobertura da superfície da mesa auxiliar e contribuindo para a manutenção da assepsia durante	UNID	200	R$ _____	R$ _____

	os procedimentos. Produto de uso único, atóxico e de fácil aplicação. A rouparia terá logo personalizada conforme o local que será destinado.				

VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 01: R$ [PREENCHER CONFORME A PROPOSTA SELECIONADA].

Marca e modelo, quando aplicáveis e exigidos, são os indicados na proposta selecionada, que integra esta Ata independentemente de transcrição. Os valores registrados não se confundem com os valores estimados da licitação de origem.

2.2. O cadastro de reserva, quando formado com fornecedores remanescentes que preencham as condições do procedimento, constará de anexo próprio desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA.

3.2. O órgão gerenciador é o único contratante previsto no procedimento, não havendo outros órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.3. Em razão da condição de único contratante, fica dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA INADMISSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata não admite adesão de órgãos ou entidades não participantes, por decorrer de contratação direta mediante dispensa de licitação. O art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 condiciona a adesão a atas gerenciadas por órgãos ou entidades municipais à formalização do registro de preços mediante licitação.

4.2. Os quantitativos registrados destinam-se exclusivamente às necessidades do órgão gerenciador, sendo vedados acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica dos signatários. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição de eficácia e publicidade do ato, sem, contudo, alterar o termo inicial da vigência, que permanece a contar da assinatura.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Admite-se a prorrogação da presente Ata por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as condições do Termo de Referência.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as condições do edital originário, do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da contratação direta pela autoridade competente, serão observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados nesta Ata os preços unitários e totais da proposta selecionada para o Lote 01 e os quantitativos integrais dos seis itens previstos no Termo de Referência, preservado o critério de julgamento pelo menor preço global do lote e vedada a oferta de quantitativos inferiores aos previstos no procedimento de origem;

5.4.2. Caso haja fornecedores remanescentes aptos à formação do cadastro de reserva, poderá ser incluído na Ata, em anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem registrar os bens com preços iguais aos do fornecedor selecionado, observada a ordem de classificação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original, observadas a ordem de classificação e as condições do procedimento.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro de que trata o item 5.4.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva para eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata, quando houver fornecedores remanescentes aptos.

5.6. Na ordem de classificação do cadastro de reserva, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta selecionada antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que compuserem o cadastro de reserva, quando houver, será efetuada no momento em que se tornar necessária sua convocação, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o fornecedor selecionado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; ou

5.7.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas na cláusula 9 desta Ata.

5.8. O preço registrado, com identificação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência desta Ata.

5.9. Após a autorização da contratação direta pela autoridade competente, o fornecedor selecionado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, nas condições estabelecidas no edital originário e no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente pelas partes e disponibilizada pelos meios oficiais aplicáveis.

5.11. Caso o convocado não assine a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, poderá a Administração, quando houver cadastro de reserva formado, convocar fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as condições do procedimento e as disposições legais aplicáveis.

5.12. Na hipótese de nenhum fornecedor que aceitou registrar o preço da proposta selecionada concordar em firmar a Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço inicialmente selecionado; ou

5.12.2. Formalizar a contratação com fornecedor remanescente, nas condições de sua proposta, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição e atendidos os requisitos de habilitação e de aceitação das amostras.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de origem ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Os critérios de eventual repactuação somente serão aplicáveis quando compatíveis com a natureza do objeto e expressamente previstos na contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador avaliará as providências cabíveis em relação aos contratos decorrentes desta Ata, inclusive eventual alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor cumprir as obrigações desta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de alteração do preço registrado, o órgão gerenciador avaliará as providências cabíveis em relação aos contratos decorrentes desta Ata, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA INAPLICABILIDADE DE REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS

8.1. Considerando que a presente Ata possui um único órgão gerenciador, sem outros participantes e sem possibilidade de adesão por não participantes, não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades. O gerenciamento dos saldos observará os quantitativos registrados para cada item do Lote 01.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses legalmente previstas; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a penalidade não ultrapassar a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas contratações dele decorrentes durante os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados e após assumirem compromisso mediante assinatura da Ata, deixarem injustificadamente de honrá-lo.

10.2. Compete ao órgão gerenciador, por intermédio da autoridade competente, apurar e aplicar as penalidades relativas ao descumprimento desta Ata e às contratações dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

10.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização das aquisições decorrentes desta Ata comunicarão ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na cláusula 9.1, para adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive fornecimento parcelado e sob demanda, prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após a ordem de fornecimento, local de entrega, recebimento, fiscalização, garantia mínima de 60 (sessenta) dias e prazo de 08 (oito) dias úteis para substituição de materiais recusados, são as estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos vinculados ao procedimento.

11.2. Em razão do julgamento pelo menor preço global do Lote 01, composto por seis itens, a contratação isolada de parte dos itens do grupo somente será admitida mediante pesquisa de mercado prévia e demonstração da vantagem para a Administração, nos termos das condições do certame de origem.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada para assinatura eletrônica das partes, após leitura e concordância, produzindo efeitos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições do procedimento.

Tomé-Açu/PA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

SYLANY SILVA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde / Representante do Órgão Gerenciador

[PREENCHER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[PREENCHER NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Fornecedor Registrado | CNPJ nº [PREENCHER]

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | CADASTRO DE RESERVA

Processo Administrativo nº 0411001/2026/PMTA | Dispensa de Licitação nº 043/2026/PMTA | Lote 01.

O cadastro de reserva somente será preenchido quando houver fornecedores remanescentes em condições de integrá-lo, observada a ordem de classificação do procedimento de contratação direta.

I. FORNECEDORES QUE ACEITAREM REGISTRAR OS MESMOS PREÇOS DO FORNECEDOR SELECIONADO

ORDEM	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL (R$)	OBSERVAÇÕES
[ ]	[PREENCHER]	01	[PREENCHER]	[PREENCHER, SE HOUVER]

Na ausência de fornecedores aptos, registrar: NÃO HOUVE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NESTA CATEGORIA.

II. FORNECEDORES QUE MANTIVEREM SUAS PROPOSTAS ORIGINAIS

ORDEM	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL (R$)	OBSERVAÇÕES
[ ]	[PREENCHER]	01	[PREENCHER]	[PREENCHER, SE HOUVER]

Na ausência de fornecedores aptos, registrar: NÃO HOUVE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NESTA CATEGORIA.